



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 6.115, DE 17 DE MARÇO DE 2023 -**

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão da Fonte 91 - verba oriunda de doações do Imposto de Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 776.812,53 (setecentos e setenta e seis mil oitocentos e doze reais e cinquenta e três centavos), destinado a atender inclusão da Fonte 91, referente ao superávit financeiro do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, verba oriunda de doações do Imposto de Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas, consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

**I - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

14.02.00 - 14.243.4001.2395 - 335039 - Fonte 91 - Código de Aplicação 1100000 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica..... R\$ 621.450,00  
14.02.00 - 14.243.4001.2395 - 33.90.39 - Fonte 91 - Código de Aplicação 1100000 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica..... R\$ 155.362,53

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 17 de março de 2023.

**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.